



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE RESCISÃO Nº 02-2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, E A EMPRESA NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 09.422.472-0001-07, com sede na Rua das Sucupiras, nº 30, quadra nº 39, Jardim Renascença, São Luís/MA. CEP 65.075-400, por meio da sua representante legal, a Sra. **Sámara Santos Noleto Quirino**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1085183995 - SSP /MA e inscrita no CPF sob o nº 641.716.123-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, conforme documentos e informações que instruem os autos do **Processo Administrativo nº 73/2025 – PMLN/MA** e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato nº 20/2025 que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em direito público municipal de atuação consultiva e contenciosa para dar suporte técnico a Procuradoria Geral do Município, Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Lajeado Novo - MA.

PARÁGRAFO ÚNICO- Por força da presente Rescisão as partes dão por terminado o Contrato de que trata o caput da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A rescisão tem por fundamento legal o Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como os documentos e atos que instruem o Processo Administrativo nº 73/2025– PMLN/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS LEGAIS

3.1. A citada rescisão deverá produzir seus efeitos legais a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 30 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

Marina Sousa Miranda Araújo

CONTRATANTE

SAMARA SANTOS

NOLETO

QUIRINO:64171612349

Assinado de forma digital por

SAMARA SANTOS NOLETO

QUIRINO:64171612349

Dados: 2025.10.30 14:53:15

-03'00'

NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº. 09.422.472-0001-07

Sámara Santos Noleto Quirino

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF nº:

034.938.553-02

2-

CPF nº:

959.331.153-04